

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Capostagno e A. Folliard-Monguiral, agentes)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 1 de março de 2017 (processo R 1518/2016-5), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo MEZZA como marca da União Europeia.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Nosio SpA é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 231 de 17.7.2017.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 31 de maio de 2018 — Korwin-Mikke/Parlamento**

(Processo T-352/17) <sup>(1)</sup>

**«Direito institucional — Parlamento Europeu — Regulamento interno do Parlamento — Declarações que atentam contra a dignidade do Parlamento e o bom desenrolar dos trabalhos parlamentares — Sanções disciplinares de perda do direito às ajudas de custo e de suspensão temporária da participação em todas as atividades do Parlamento — Liberdade de expressão — Dever de fundamentação — Erro de direito»**

(2018/C 249/40)

Língua do processo: francês

### **Partes**

*Recorrente:* Janusz Korwin-Mikke (Józefów, Polónia) (representantes: M. Cherchi e A. Daoût e Dekleermaker, advogados)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: N. Görlitz, S. Seyr e S. Alonso de León, agentes)

### **Objeto**

Por um lado, pedido apresentado ao abrigo do disposto no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da decisão do Presidente do Parlamento de 14 de março de 2017 e da decisão da Mesa do Parlamento de 3 de abril de 2017, que aplicam ao recorrente a sanção de perda do direito às ajudas de custo durante 30 dias, de suspensão temporária da sua participação em todas as atividades do Parlamento por um período de dez dias consecutivos e de proibição de representar o Parlamento pelo período de um ano e, por outro, pedido apresentado ao abrigo do disposto no artigo 268.º TFUE e destinado à reparação do prejuízo alegadamente sofrido pelo recorrente com essas decisões.

### **Dispositivo**

- 1) *A decisão da Mesa do Parlamento Europeu de 3 de abril de 2017 é anulada.*
- 2) *O pedido de indemnização é julgado improcedente.*

3) Janusz Korwin-Mikke e o Parlamento suportarão cada um as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 239, de 24.7.2017.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 17 de maio de 2018 — Westfälische Drahtindustrie e o./Comissão**

**(Processo T-393/10 INTF) <sup>(1)</sup>**

**(«Processo — Interpretação de acórdão — Retificação — Omissão de pronúncia»)**

(2018/C 249/41)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Requerentes:* Westfälische Drahtindustrie GmbH (Hamm, Alemanha), Westfälische Drahtindustrie Verwaltungsgesellschaft mbH & Co. KG (Hamm), Pampus Industriebeteiligungen GmbH & Co. KG (Iserlohn, Alemanha) (Representante: C. Stadler, advogado)

*Requerida:* Comissão Europeia (Representantes: V. Bottka, H. Leupold, G. Meessen)

**Objeto**

Requerimento, a título principal, de interpretação do acórdão de 15 de julho de 2015, Westfälische Drahtindustrie e o./Comissão (T-393/10, EU:T:2015:515) e, subsidiariamente, de retificação e reparação de uma omissão de pronúncia no referido acórdão.

**Dispositivo**

- 1) O requerimento é indeferido.
- 2) A Westfälische Drahtindustrie GmbH, a Westfälische Drahtindustrie Verwaltungsgesellschaft mbH & Co. KG e a Pampus Industriebeteiligungen GmbH & Co. KG são condenadas nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 301 de 6.11.2010.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 17 de abril de 2018 — Westbrae Natural/EUIPO — Kaufland Warenhandel (COCONUT DREAM)**

**(Processo T-65/17) <sup>(1)</sup>**

**(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia COCONUT DREAM — Retirada da oposição — Desaparecimento do objeto do litígio — Não conhecimento do mérito»)**

(2018/C 249/42)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Westbrae Natural, Inc. (Nova Iorque, Nova Iorque, Estados Unidos) (representante: D. McFarland, barrister)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)